



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 354/2006
Gabinete do Prefeito

**“Dá nova redação aos arts. 1º e 3º
da Lei Municipal 342/2005, de 14 de
dezembro de 2005”.**

ARLINDO KERBER, Prefeito Municipal de Tio Hugo em Exercício,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas,

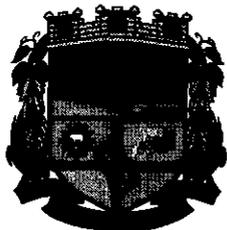
Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica modificada a redação dos arts. 1º e 3º da Lei Municipal
342/2005, de 14 de dezembro de 2005, os quais passarão a ter a seguinte
redação, respectivamente:

Art. 1º. Fica Criado o COPAM (Conselho Municipal
de Proteção Ambiental) - órgão consultivo,
fiscalizador e deliberativo dos poderes
municipais de Tio Hugo em caráter permanente, nas
gestões referentes à proteção e qualidade
ambiental do município, integrante do SISEPRA E
SISNAMA conforme Lei Estadual nº 10.330 de 27 de
dezembro de 1994 e Lei Federal nº 6.938 de 31 de
agosto de 1981 respectivamente, instância

MM

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 23.02.06 a
10.03.06



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

superior para o estabelecimento da política ambiental do município. (NR)

Art. 3º. São membros do Conselho Municipal de Proteção Ambiental:

§ 1º. Representantes do poder público:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Obras;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- VI - Um representante do Departamento Jurídico Municipal.

§ 2º. Representantes de entidades civis organizadas:

- I - Um representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestadores de Serviços de Tio Hugo;
- II - Um representante do Grupo de Jovens Amigos Buscando Amigos - ABA;
- III - Um representante de Associação Comunitária dos Moradores de Posse Gonçalves;
- IV - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais local, através de sua Extensão de Base;

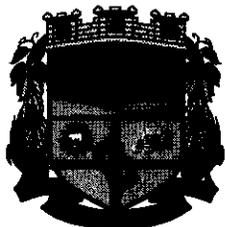
Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS

- documento ficou ~~anexo~~ em local visível

útil pelo período de 23/02/06 a

10/03/06

MM



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V - Um representante da Associação Universitária
dos Estudantes de Tio Hugo;

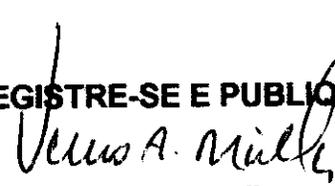
VI - Um Representante da EMATER. (NR)''

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2006.


ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


VERNO ALDAIR MÜLLER
Gerente Municipal

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Documento lido e arquivado em local visível
pública pelo partido de 23/02/06 a
10/03/06.